

RESOLUÇÃO Nº 1/2024-CEP/AP

O Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá - CEP/AP, no exercício de suas atribuições legais, com base no inciso VI do art. 13 e inciso II do art. 18, todos do Regimento Interno do CEP/AP, e no art. 103 da Lei nº 0915 de 18 de agosto de 2005, e

Considerando o deliberado pelo Plenário do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, na 1ª Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Governança Corporativa da Amapá Previdência, do I Semestre de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 10 de janeiro de 2024.

Jocildo Silva Lemos
Presidente do CEP/AP



Cód. verificador: 209269261. Cód. CRC: 297824F
Documento assinado eletronicamente por **JOCILDO SILVA LEMOS**, DIRETOR PRESIDENTE, em 11/01/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Amapá Previdência**PORTARIA Nº 005/2024 - AMPREV**

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0028 de 03 de janeiro de 2023 e considerando o ofício nº 130204.0077.1547.0016/2024 GABINETE - AMPREV;

RESOLVE:

Nomear a servidora celetista **Mara Janaina de Souza Juarez Moreira**, Advogada da Amapá Previdência, para responder interinamente pela Chefia da Divisão de Cadastro e Benefícios - DICAB/AMPREV, a contar de 04 de janeiro de 2024.

Macapá/AP, 09 de janeiro de 2024.
Jocildo Silva Lemos
Diretor Presidente

Protocolo 42438

RESOLUÇÃO Nº 1/2024-CEP/AP

O Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá - CEP/AP, no exercício de suas atribuições legais, com base no inciso VI do art. 13 e inciso II do art. 18, todos do Regimento Interno do CEP/AP, e no art. 103 da Lei nº 0915 de 18 de agosto de 2005, e

Considerando o deliberado pelo Plenário do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, na 1ª Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Governança Corporativa da Amapá Previdência, do I Semestre de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 10 de janeiro de 2024.
Jocildo Silva Lemos
Presidente do CEP/AP

Protocolo 42514

RESOLUÇÃO Nº 2/2024-CEP/AP

O Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá - CEP/AP, no exercício de suas atribuições legais, com base no inciso VI do art. 13 e inciso II do art. 18, todos do Regimento Interno do CEP/AP, e no art. 103 da Lei nº 0915 de 18 de agosto de 2005, e

Considerando o deliberado pelo Plenário do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, na 1ª Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Planejamento Estratégico da Amapá Previdência 2023-2027.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 10 de janeiro de 2024.
Jocildo Silva Lemos
Presidente do CEP/AP

Protocolo 42516

RESOLUÇÃO Nº 3/2024-CEP/AP

O Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá - CEP/AP, no exercício de suas atribuições legais, com base no inciso VI do art. 13 e inciso II do art. 18, todos do Regimento Interno do CEP/AP, e no art. 103 da Lei nº 0915 de 18 de agosto de 2005, e

Considerando o deliberado pelo Plenário do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, na 1ª Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Trabalho, com objetivo de analisar as atuais demandas da Amapá Previdência e apresentar proposta substitutiva no que for necessário, ao antiprojeto concernente a alteração da Lei Estadual nº 0915 de 18 de agosto de 2005, quanto a natureza jurídica da Amapá Previdência, criação do quadro permanente de servidores com plano de cargos, carreira e remuneração.

Art. 2º - Integram a Comissão os seguintes Conselheiros:

- I - Carlos Augusto Tork de Oliveira - Presidente**
- II - Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem**
- III - André Luiz de Souza**
- IV - Michele Teixeira Cavalcante**
- V - Natanael da Silva Miranda**
- VI - Rayfran Macedo Barroso**
- VII - Rilton César Rocha Montoril**
- VIII - Thiago Lima Albuquerque**

Art. 3º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Plenário do Conselho Estadual de Previdência - CEP.

Parágrafo único. O parecer final da Comissão será encaminhado aos Conselheiros do CEP para conhecimento e deliberação.

Art. 4º - Revogada-se a Resolução nº 14/2023-CEP, de 14 de dezembro de 2023.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 10 de janeiro de 2024.
Jocildo Silva Lemos
Presidente do CEP/AP

Protocolo 42517